



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IX Nº 232

Brasília, terça-feira, 26 de dezembro de 2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)

Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)

Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José-Maninha (PT)

Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José-Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tatiko (PSC)

Suplentes: Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alírio Neto (PPS)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Rajão (PMDB)

Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tatiko (PSC)

Sumário

Convocação	1
Decreto Legislativo	2
Redações Finais	2
Mesa Diretora	13
Decisões TCDF	15
Fiscal	16
Tomadas de Preços	16
Aviso de Penalidade	16

Convocação

ATO DO PRESIDENTE Nº 337, DE 2000

*Convocação Extraordinária pelo
Excelentíssimo Senhor Governador
do Distrito Federal.*

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal Comunica aos Senhores Parlamentares que o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal **Convocou Extraordinariamente** a Câmara Legislativa do Distrito Federal na forma do art. 67, inc. III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme Mensagem Nº 364/2000-GAG, de 22 de dezembro de 2000.

Em 22 de dezembro de 2000.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente
(original assinado)

MENSAGEM
Nº 364 /2000-GAG

Brasília, 22 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do que preceitua o artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, inciso II, do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, convocá-la a partir de 26 de dezembro do corrente ano, para deliberar sobre os projetos de lei constantes da relação em anexo, os quais considero de relevante interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 627, DE 2000
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças)

**Aprova as Contas do
Governador do Distrito
Federal relativas ao
exercício de 1998.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1998, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1998.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2000

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.536, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Aprova a pauta de valores
venais de terrenos e
edificações do Distrito
Federal para efeito de
lançamento do Imposto
sobre a Propriedade
Predial e Territorial
Urbana - IPTU, para o
exercício de 2001.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Art. 1º Fica aprovada a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2001, na forma do anexo único a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não serão atualizados monetariamente até a data do lançamento do imposto.

Art. 2º O acréscimo nos valores da pauta de valores venais de terrenos e edificações, para o exercício de 2001, de que trata o art. 1º não será superior em relação aos valores de 2000 à variação acumulada do Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI, apurado pela Fundação Getúlio Vargas no período de dezembro de 1999 a novembro de 2000, desde que mantidas inalteradas as características de natureza física ou jurídica do lançamento do exercício de 2000.

Art. 3º Os parcelamentos de solo urbano que venham a ser incluídos no Cadastro Imobiliário Fiscal, nos termos da legislação vigente, recolherão o IPTU nas condições estabelecidas no Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1758, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 215.918.178,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 215.918.178,00 (duzentos e quinze milhões, novecentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

a) anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 22.735.268,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo IV.

PRECISAÇÃO DE ATENDIMENTO DA TURMA			
TOT. AL.	360 000	360 000	37 500
FREQ. EM PLACARDE	355 000	355 000	36 000
Se a frequência não estiver de acordo, o Professor de Tur.			

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL EM DESENVOLVIMENTO DE CURSOS	2.000.000	2.000.000
DESENVOLVIMENTO DE CURSOS	2.000.000	2.000.000
A totalização das dotações de todas as Unidades Orçamentárias é de R\$ 1.000.000,00.		

[illegible]

[illegible]

ANEXO II (10/10)		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TIPO 11 (11/11) (12/12) (13/13) (14/14) (15/15)					
ANEXO II (10/10) (11/11) (12/12) (13/13) (14/14) (15/15)		ANEXO II (10/10) (11/11) (12/12) (13/13) (14/14) (15/15)		ANEXO II (10/10) (11/11) (12/12) (13/13) (14/14) (15/15)					
REPRESENTAÇÃO		REPRESENTAÇÃO		REPRESENTAÇÃO					
ANO	TOTAL	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
ANEXO II (10/10) (11/11) (12/12) (13/13) (14/14) (15/15)									
2011	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2012	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2013	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2014	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2015	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2016	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2017	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2018	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2019	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2020	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2021	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2022	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2023	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2024	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2025	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2026	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2027	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2028	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2029	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2030	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2031	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2032	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2033	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2034	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2035	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2036	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2037	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2038	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2039	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2040	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2041	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2042	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2043	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2044	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2045	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2046	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2047	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2048	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2049	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2050	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2051	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2052	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2053	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2054	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2055	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2056	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2057	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2058	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2059	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2060	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2061	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2062	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2063	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2064	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2065	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2066	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2067	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2068	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2069	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2070	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2071	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2072	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2073	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2074	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2075	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2076	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2077	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2078	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2079	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2080	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2081	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2082	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2083	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2084	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2085	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2086	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2087	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2088	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2089	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2090	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2091	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2092	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2093	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2094	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2095	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2096	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2097	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2098	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2099	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2100	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2101	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2102	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2103	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2104	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2105	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2106	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2107	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2108	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2109	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2110	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2111	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2112	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2113	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2114	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2115	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2116	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
2117	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	1		

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

(Republicada por conter incorreção no original publicado no DCL de 22/12/00)

Deliberação: Referendado o Ato.

Deliberação: Aprovar o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando advertência ao servidor e à empresa credenciada, com 3 votos favoráveis e 2 contrários dos Secretários Executivos da 1ª e 3ª Secretaria, que votaram a favor do Parecer nº 270/00-F/G/CJ/DJ. Encaminhar ao Cons. Ilho do FASCAL.

6) Memº nº 55/00-GPS – Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho.

Deliberação: Aguardar o pronunciamento da PG/CLDF.

7) Memº nº 202/00-CMI – Mobiliário para sala multi-uso (treinamento) Interlegis.

Deliberação: Encaminhar à DAF para incluir no calendário de compras de 2001.

8) Memº nº 258/00-DSG – Servidores cedidos através de Ato e informalmente.

Deliberação: Agendar para a reunião do próximo Gabinete da Mesa Diretora.

9) Memº/DTAP nº 020/00 – Encaminhar relação prévia dos servidores dos SETAQ, SAPLE e SETAS para prestação de serviços extraordinários.

Deliberação: Encaminhar à DRII para providências.

10) Processo nº 1593/99 – Renovação ou contratação de prestação de serviços mecânicos dos veículos da CLDF.

Deliberação: Aprovar a prorrogação do contrato, observadas as normas legais, submetendo o assunto ao pronunciamento da I/G/CLDF.

11) Memº ALMOX nº 45/00 – Relatório de Auditoria Interna nº 02/00 referente ao Almoxarifado.

Deliberação: Ciente. Recomendar ao Almoxarifado o cumprimento das observações da Auditoria.

12) Memº nº 052/00 – Gab. 06 e Memº nº 090/00-Gab.23 – Justificativa de ausências.

Deliberação: Aprovado.

Extra-Partis:

13) Processo nº 2401/00 – Processo Licitatório para fornecimento de açúcar para o ano de 2001.

Deliberação: Aprovar o Parecer da PG nº 284/00; em seguida encaminhar à DAF para nova instrução.

14) Processo nº 340/00 – Desconto integral de FASCAL consignação dos procedimentos médicos realizados pelo associado.

Deliberação: Anular a sindicância e instaurar nova sindicância com igual mister e encaminhar a solicitação ao FASCAL para as providências decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários Executivos da Mesa Diretora presentes à reunião.

Brasília, 21 de dezembro de 2000.

Arlecio Alexandre Gazal
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/GMD

Ivo Borges de Lima
IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

Jorge Antônio G. Vidal
JORGE ANTÔNIO G. VIDAL
Secretário Executivo/1ª Secretária

Ariston Rocha Drumon Albuquerque
ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE
Secretário Executivo/2ª Secretária

Paulo Roberto G. de Castro
PAULO ROBERTO G. DE CASTRO
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece quotas mensais de cópias reprográficas para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes foram concedidas pelo art. 4º, inciso VII, da Resolução nº 168/00,

RESOLVE:

Art. 1º As quotas mensais de cópias reprográficas da Câmara Legislativa do Distrito Federal ficam estabelecidas na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As quotas mensais de cópias reprográficas fixadas nos Anexos I e II desta Portaria serão utilizadas exclusivamente em objeto de serviço.

Art. 3º As quotas mensais de cópias reprográficas não são cumulativas, extinguindo-se a cada mês.

Art. 4º As quotas mensais de cópias reprográficas fixadas nos Anexos I e II desta Portaria são intransferíveis e não podem, em nenhuma hipótese, ser antecipadas.

Art. 5º A quota mensal de cópias reprográficas estabelecida para as Lideranças Partidárias ou Blocos Parlamentares refere-se a cada membro.

Art. 6º O saldo das quotas deverá ser controlado por cada unidade usuária, mediante o preenchimento do formulário padrão (Anexo III).

Art. 7º A Divisão de Serviços Gerais deverá manter controle paralelo do saldo das quotas de todas as unidades usuárias (Anexo IV).

Art. 8º A reprodução solicitada somente será processada se, no confronto dos controles, for verificado saldo suficiente para atender a demanda ou, mediante autorização do Gabinete da Mesa Diretora, na forma prevista no art. 9º desta Portaria.

Art. 9º As cópias que excederem à quota mensal dos serviços reprográficos serão indenizadas pelo dirigente da respectiva unidade.

§ 1º A indenização será calculada pela Diretoria de Administração e Finanças, através do Setor de Finanças, com base no valor contratual de cada cópia paga pela CLDF à prestadora dos serviços, proporcional ao excesso apurado, conforme informações prestadas pela Divisão de Serviços Gerais.

§ 2º Os valores serão recolhidos à conta da CLDF, através de Guia de Recolhimento, junto ao Setor de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças.

§ 3º Fica vedada a utilização dos serviços de que trata esta Portaria até a efetiva quitação da indenização.

Art. 10 Quando da instalação de comissões temporárias, o presidente da comissão deverá solicitar quota de cópias reprográficas necessária ao seu funcionamento junto ao Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação cobrará pelo fornecimento de cópias de editais e processos administrativos, cujos valores serão fixados em edital.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos à conta da CLDF, através de Guia de Recolhimento, junto ao Setor de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças, ou através de depósito no Banco de Brasília S/A (BRB).

Art. 12 As cópias reproduzidas para terceiros, autorizadas pelo Gabinete da Mesa Diretora em atendimento à dispositivos legais, serão ressarcidas à razão de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia, mediante recolhimento à conta da CLDF, através de Guia de Recolhimento, junto ao Setor de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 13 Nas unidades que possuam máquinas copiadoras as quotas são as fixadas nos Anexos I e II desta Portaria, ficando o titular da unidade responsável pelo controle das cópias.

§ 1º O titular da unidade é responsável pelos excessos de cópias, pelo reembolso das cópias excedentes e pela correta manutenção do equipamento.

§ 2º No caso de transferência do equipamento para outra unidade, as quotas ficam automaticamente permutadas entre as respectivas unidades.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2000.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113, de 19 de setembro de 2000.

Arlecio Alexandre Gazal
ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

Ivo Borges de Lima
IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

Jorge Antônio Guimarães Vidal
JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES VIDAL
Secretário Executivo/1ª Secretária

Ariston Rocha Drumon Albuquerque
ARISTON ROCHA DRUMON ALBUQUERQUE
Secretário Executivo/2ª Secretária

Paulo Roberto Guimarães de Castro
PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO
Secretário Executivo/3ª Secretária

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

ANEXO I Portaria nº 205, de 22 de dezembro de 2000.

UNIDADE	QUOTA
Gabinete Parlamentar	4.000
Liderança Partidária ou de Bloco Parlamentar	600
Procurador Geral	4.500
Gabinete da Presidência	7.500
Assessoria Parlamentar do GDF	2.000
Assessoria de Planejamento e Distribuição	50.000
Assessoria Legislativa	15.000
Coordenadoria de Segurança	4.500
Coordenadoria de Cerimonial	6.000
Coordenadoria de Com. Social	8.000
FASCAL	5.000
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária	2.400
Coordenadoria de Modernização e Informática	2.400
Gabinete Primeiro Secretário	4.500
Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal	2.400
Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2.400
Divisão de Seguridade Social	2.400
Gabinete Segundo Secretário	4.500

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

EMENTA: Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994.

DECISÃO Nº 9139/2000

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer dos Ofícios nºs 231/GP, 152/00 e anexos, relevando o atraso apontado na instrução e fls. 114/118; b) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 6165/98, exceto no que diz respeito ao item "c"-4, relevando, excepcionalmente, a falha; c) determinar à jurisdicionada que providencie o reembolso dos valores pagos indevidamente, a título de adicional de insalubridade, à servidora de Matrícula nº 10.407-63, no período de abril a agosto de 1993, se ainda não o fez; d) julgar regulares as contas e considerar os gestores quites, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser editado e publicado; e) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Presidiu a Sessão: a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI. Votaram: os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURILIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MPJCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE DEZEMBRO DE 2000.

ROBERTO PARENTONI MARTINS
Secretário das Sessões

MARLI VINHADELI
Presidente

OF GP Nº 3988 /2000-50.154

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2000.

Senhor(a) Senhor(a),

Tenho a honra de, por Sua Excelência para encaminhar, em anexo, cópia do inteiro teor da Decisão nº 9139/2000 - com o(s) documento(s) nela indicado(s) -, aprovada por este Tribunal na Sessão Ordinária nº 3548, realizada a 05.12.2000, quando apreciou o Processo nº 0183/95.

Atenciosamente,

MARLI VINHADELI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDIMAR PIRENEUS CARDOSO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N.F.S.T.A.
/IFS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 3548, de 5 de dezembro de 2000

PROCESSOS: 000.001.506/94 e 000.000.010/96)

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

EMENTA: Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2000

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento do Processo nº 01.000.010/96, apenso, considerando cumprida a Decisão nº 10.301/95; 2) relevar as falhas verificadas nas fases de pagamento e liquidação das despesas referentes aos Processos nºs 677/93, 704/93, 1197/93, 1209/93, 1670/93, 2491/93 e 1911/93, bem como a falta de providências da jurisdicionada para a sua regularização, conforme demonstrativo de fl. 10 do Processo apenso nº 1506/94-CLDF; 3) julgar regulares as contas e considerar os gestores quites, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser editado e publicado; 4) autorizar a devolução dos autos e o arquivamento dos autos.

Presidiu a Sessão: a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI. Votaram: os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURILIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MPJCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE DEZEMBRO DE 2000.

ROBERTO PARENTONI MARTINS
Secretário das Sessões

MARLI VINHADELI
Presidente

Fiscal

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 001-2581/00; Contrato nº 108/2000, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Centro Radiológico do Gama S/A; Em 20/12/2000; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 2000NE01493; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem Reais); Datada de: 21/12/2000; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Getúlio Soares Novais Frota e pela instituição: Dr. José Wanderley Monteiro.

Tomadas de Preços

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/00

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das novas propostas de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-02086/2000, cujo objeto consiste na execução de obras de construção e reforma do Edifício-Sede da CLDF, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2000.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-002.417/2000, que tem por objeto fornecimento de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP: 70.086-900, Brasília-DF. O respectivo edital e seus anexos poderão ser retirados mediante a apresentação do comprovante de pagamento na conta nº 800.110-3, agência 218 - BRB, no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos). Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2000.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

Aviso de Penalidade

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 001-000400/97. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base na Lei 8.666/93, no Parecer 018/98 - PPG-CLDF, e a instrução constante das folhas 398 (trezentos e noventa e oito) do mesmo processo, aplicam à empresa ECA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA a penalidade de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor de que trata a NE nº 97NE000361, (Convite nº 018/97). O valor total da penalidade é de R\$ 595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para recolher o valor acima, contados a partir da data de publicação deste aviso. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL - Ordenador de Despesa - Ato Conjunto Presidente/2º Secretário - Nº 001-DCL de 01/01/95. ARISTON ROCHA D. ALBUQUERQUE - Ordenador de Despesa - Ato Conjunto Presidente/2º Secretário - Nº 001-DCL de 19/07/2000

Publique-se